



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 389, de 07 de abril de 1995.

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA INSTALAÇÃO DE LUZ ELÉTRICA.

NESTOR BRÖNSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro a moradores ou entidades do município de Poço das Antas, no valor de até 15 (quinze) VRMs, para instalação de luz elétrica em suas residências, ou dependências, conforme for o caso.

Art. 2° - O benefício de que trata o Artigo 1° somente será para aqueles que ainda não possuem luz elétrica na zona rural e que estão em dia com a Fazenda Municipal.

Art. 3° - A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta da seguinte rubrica orçamentária:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.2.3.1 – Subvenções Sociais.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir do dia 1° de janeiro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 07 de abril de 1995.

Nestor Brönstrup
PREFEITO MUNICIPAL